

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
004/2019**

Que fazem entre si, de um lado o Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, cidade de Erval Seco RS., representada neste Ato pelo Prefeito Municipal Sr. **LEONIR KOCHÉ**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob nº 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05, nesta cidade de Erval Seco RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a **Empresa de ônibus Progresso LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 92.362.623/0001-22, com sede na Rua Hofmann, 41 na cidade de Erval Seco RS., através do seu representante legal firmam o seguinte contrato de acordo com o Processo nº 43/2019 e Inexigibilidade nº 6/2019 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, além de outros aplicáveis à espécie, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

O valor do subsídio será de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) o quilômetro rodado de acordo com as distâncias estipuladas para cada itinerário conforme Lei Municipal nº 3094/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do Termo de Fomento firmado em 07 de março de 2019, permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Erval Seco, RS, 29 de setembro de 2021.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

EMPRESA DE ÔNIBUS PROGRESSO LTDA-ME
Conveniada

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica